AVISO DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
CNPJ: 09.062.893/0001-74

UASG 263401 – COMPRAS.GOV 4/2026 - Processo SEI 189.00000385/2025-93 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426 – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS — MENOR PREÇO GLOBAL – MODO DE DISPUTA: ABERTO – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 08/10/2026 – Sessão Pública: 20/10/2026 às 9:00h - Edital disponível a partir do dia 08/10/2026.

O edital, na íntegra, estará disponível nos sites www.portoss.sp.gov.br www.gov.br/compras/pt-br **e** www.imprensaoficial.com.br **.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.° 0426 – COMPRAS.GOV 4/2026

CONTRATANTE (UASG) 263401: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Avenida Dr. Altino Arantes, 372 – Centro – São Sebastião/SP

PROCESSO CDSS SEI 189.00000385/2025-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 20/10/2026 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026

(Processo Administrativo nº SEI 189.00000385/2025-93)

Torna-se público que a **COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS,** sociedade por ações, empresa pública estadual, integrante da Administração Indireta do Estado de São Paulo com regime jurídico de direito privado, constituída pelo Decreto-Lei Estadual nº 63/1969, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.102/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.062.893/0001-74, com sede na Avenida Dr. Altino Arantes, n° 372 - Centro, São Sebastião/SP, doravante denominada como Unidade Contratante, por intermédio dos seus representantes legais devidamente constituídos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Av. Dr. Altino Arantes, 372 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11608-623, r**ealizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal 13.303/2016 e, a incidência da Lei 14.133/2021, se restringe à disciplina procedimental da modalidade pregão eletrônico, sem prejuízo da aplicação analógica quando cabível, nos termos do art. 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e, demais normas da legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS,** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em 1(um) item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive o atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Nos limites previstos no art. 28 §1° da Lei nº 13.303/2016, e na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas, quando aplicáveis, as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais – MEI. O mesmo tratamento será estendido às cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488/2007. Poderão, ainda ser observadas, de forma subsidiária e desde que compatíveis com a legislação aplicável às empresas estatais, as políticas públicas de fomento e inclusão previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à participação do agricultor familiar e do produtor rural pessoa física.

3.5 **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2 O interessado que se enquadre em uma das hipóteses do art.38 da Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais), estará IMPEDIDO de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado, conforme abaixo elencado;

3.5.3 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.5.4 suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.5.5 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.5.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.5.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea

3.5.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.5.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.6 Aplica-se a vedação prevista no item 3.5:

3.6.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.6.2 A vedação a participação de agente público da entidade licitante de que trata o item anterior estende-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

3.6.3 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.6.3.1 dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.6.3.2 empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.6.3.3 autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.6.3.4 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.6.4 CONSÓRCIO - **Não** será admitida a participação de empresas em Consórcio, pela especificidade e simplicidade do escopo.

3.6.5 **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do "compras.gov.br", mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

3.6.6 **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 3.4, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto no item 8.12, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, art, 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.

3.6.7 **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

3.6.8 Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art.34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 3.4, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto no item 8.12.

3.6.9 Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 3.4, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa, admitida a participação de cooperativa no item 3.6.7, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 28 §1° da Lei nº 13.303/2016.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

4.16 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.17 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação, não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item; Marca e Modelo;

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo I deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, correspondendo ao menor preço.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 20,00 (vinte reais) e incidirá sobre o valor total do item.*

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.10 Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.49, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião, na ordem que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

6.17.5.1 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.5.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do art. 49 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, seguindo os seguintes critérios estabelecidos nas alíneas “a” até “f” abaixo, quando o objeto do procedimento licitatório envolver aquisição de bens e serviços de informática e automação, e os critérios “c” a “f” para outros objetos:

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

c) bens e serviços produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo;

d) produzidos ou prestados no território do Estado em que a CDSS atua;

e) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

f) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g) produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

Esgotados todos os critérios acima sem sucesso, o desempate será por sorteio.

6.17.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.9 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.18 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto na legislação correlata e especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

7.1.4 Cadastro Nacional de empresas punidas - CNEP;

7.1.5 Cadastro Estadual de empresas punidas - CEEP;

7.1.6 Relação de apenados publicados pelo TCESP – (http://www.tce.sp.gov.br/apenados);

7.2 Caso conste na Consulta da Situação do Licitante a existência de Ocorrências impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.3.1 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 8.12 deste Edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.4.1 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.2 Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.4 o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver erros insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos desde que insanável.

7.6 Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto de oferta.

7.6.2 Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.7.1 O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8.1 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I "Termo de Referência", deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do art. 58 da Lei federal nº 13.303/2016.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2 Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.1.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestados, na forma do art.159 do RLC da Companhia.

8.2 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas.

8.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1 A não observação do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.7.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para a participação na licitação (art.4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.13 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

8.13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária;

8.13.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

8.13.1.4 Ato constitutivo e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.13.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13.1.6 Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estatal da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.14 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.14.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que se encontra adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, nos termos do art.55B e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia.

8.14.2 A veracidade da declaração será examinada quando da assinatura do contrato, ocasião na qual a CDSS solicitará ao licitante vencedor a apresentação das declarações e certidões previstas no instrumento convocatório.

8.14.3 Serão exigidas a apresentação dos seguintes documentos:

8.14.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa;

8.14.3.2 Certidão Negativa de Créditos tributários federais e dívida ativa da União;

8.14.3.3 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, que esteja dentro do prazo de validade.

8.14.3.4 Declaração de regularidade quanto às vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.14.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, quando o contrato previr a utilização de mão de obra para sua execução;

Certidão negativa de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, quando relacionada ao objeto do certame e à atividade do licitante.

8.15 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.15.1 Comprovação pela empresa licitante do fornecimento, que atendam, no mínimo 50% do objeto licitado, mediante apresentação de atestado (s), emitido(s) pelo contratante titular, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de características semelhantes ao objeto licitado, devendo constar expressamente no mínimo:

> Razão Social da empresa contratante dos produtos (matriz ou filial no Brasil);
> Especificação dos produtos entregues;
> Local e data da entrega dos produtos;

> Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).

Obs.: Admitida a somatório de atestados para fins de qualificação técnica.

8.15.1.1 A comprovação a que se refere o item 8.15.1 poderá ser efetuada por tantos atestados quantos dispuser o licitante.

8.15.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste do(s) atestado(s) a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.15.1.3. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente. Caso não conste dos atestados a identificação do signatário e telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

8.16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.16.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física (em São Paulo denominada certidão de distribuição cível), com data de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega à **CDSS**.

8.16.2 Caso a Proponente seja filial, deverá apresentar a certidão da matriz.

8.16.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.17 **Declarações e outras comprovações**

8.17.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 3.5 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

8.17..2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

8.17.3 Declaração subscrita por representantes da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, afirmando que não está impedido de participar de licitações e de ser contratado pela Companhia Docas de São Sebastião, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, incisos I a VIII, parágrafo único e incisos I a III.

8.17.4 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.18 Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 8.17.1, 8.17.2, 8.17.3 e 8.17.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

8.18.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

8.18.2 Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.18.3 Em se tratando de cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício e que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

8.18.4 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.18.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.6**, declarando que cumpre as disposições relativas à Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.18.6 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.7**, declarando que tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da Companhia Docas de São Sebastião. A íntegra do Código de Conduta e Integridade da CDSS encontra-se disponível no site da Companhia Docas de São Sebastião: www.portoss.sp.gov.br em **Transparência → Governança → Código de Conduta**.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.1.2 Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao (s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir

do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora, mediante prévia solicitação pelo endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br .

11.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio (www.gov.br/compras), no campo próprio disponibilizado no sistema. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo na CDSS ou envio para o email: licitacoes@portoss.com.br, dentro dos prazos estabelecidos no item 11.1.2.

11.3 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 11.1, importará na decadência do direito de recorrer.

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimentos dos autos.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quanto encerrada a etapa competitiva;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as sanções previstas no art. 158 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CDSS, disponível no site www.portoss.com.br, bem como no artigo 82 e seguintes da Lei federal nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 87, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço eletrônico licitacoes@portoss.com.br, no horário de funcionamento da CDSS compreendido das 8h às 18h.

13.2.1 A prática eletrônica do envio da petição deverá ocorrer dentro do horário de funcionamento da CDSS acima estabelecido, ficando consignado que a contagem do prazo de petições recebidas fora do horário iniciar-se-á a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento.

13.2.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.3 Serão desconsiderados os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados além do prazo estabelecido no item 13.1.

13.3 A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.1 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão divulgadas mediante publicações no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e *na página da CDSS na Internet, no endereço www.portoss.com.br*.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.6 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13.7 Exaurida a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.8 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

14.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

14.2.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

14.2.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

14.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

15. CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura da AF-Autorização de Fornecimento ou documento similar, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V.**

15.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a in existência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta

condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

15.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

15.1.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

15.1.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário(artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

15.1.4.3 Cadastro Nacional de empresas punidas – CNEP;

15.1.4.4 Cadastro Estadual de empresas punidas – CEEP;

15.1.4.5 Relação de apenados publicados pelo TCESP.

15.2 A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

15.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para a assinatura da AF-Autorização de Fornecimento. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

15.4 Será considerado celebrado o termo, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes da AF-Autorização de Fornecimento.

15.5 CELEBRAÇÃO FRUSTRADA. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da AF-Autorização de Fornecimento, quando a adjudicatária, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante quando:

15.5.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

15.5.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o item 15.1.2 deste Edital;

15.5.3 Recusar-se a assinar a AF-Autorização de Fornecimento ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

15.5.4 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 3.5 deste Edital;

15.5.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados pra a contratação de remanescente em consequência de rescisão de AF-Autorização de Fornecimento celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no inciso VI do art.29 da Lei nº 13.303/2016.

15.6 SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação.

15.7 LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.7.1 Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a

seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do objeto deste Edital.

15.8 PAGAMENTOS

15.8.1 **Remissão à AF-Autorização de Fornecimento**. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a AF-Autorização de Fornecimento, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15.9 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.9.1 Não será exigida garantia contratual.

15.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.10.1 **Interpretação**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 OMISSÕES. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 ATAS. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

15.13 SIGILO DOS LICITANTES. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.13.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.13.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.13.3 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.13.4 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa “Análise de Propostas” e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa “Análise da Aceitabilidade de Preço”.

15.14 SANEAMENTO DE ERROS E FALHAS. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste pregão.

15.14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.15 PUBLICIDADE. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, www.compras.gov.br e www.portoss.sp.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.16 PRAZOS. Os prazos indicados neste edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.17 FORO. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião/SP.

15.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo II.1 – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações:

Anexo III.1: Modelo a que se refere o item 8.17.1 do Edital;

Anexo III.2: Declaração de elaboração independente da proposta;

Anexo III.3: Declaração de condição de participação;

Anexo III.4: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III.5: Declaração de enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art.34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo III.6: Declaração de cumprimento as disposições relativas à Lei Federal nº 13.709/2018;

Anexo III.7 Termo de Adesão do Terceiro (Código de Conduta e Integridade da CDSS)

Anexo IV – Resolução ST nº 40/1994 da Secretaria dos Transportes;

Anexo V – Minuta de AF-Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP.

São Sebastião, 07 de outubro de 2026.

Alexandre Ernesto Corrêa Sampaio

Diretor-Presidente

Vagner José Costa

Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Aquisição de cadeiras para atender as necessidades da Companhia Docas de São Sebastião – CDSS.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto pretendido possui natureza de **bem comum**.

1.3. DO LOCAL DE ENTREGA:

1.3.1. O mobiliário será entregue nos seguintes endereços, conforme Quadro I:

QUADRO I – ENDEREÇOS

LOCAL	CIDADE	ENDEREÇO
Prédio Sede Administrativo	São Sebastião/SP	Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 – Centro - 11608-623 – São Sebastião - SP
Porto de São Sebastião	São Sebastião/SP	Av. David Alan Mc Neill (antiga Av. do Outeiro s/n) São Sebastião - SP, 11609-527 – Região do Porto/Zona Industrial, São Sebastião/SP

1.4. DOS PRAZOS:

1.4.1. O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do aceite, pela CONTRATADA, da comunicação formal, pelo CONTRATANTE, do **pedido de fornecimento**.

1.4.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto deverão ser apresentados por escrito, devidamente justificados pela CONTRATADA, e acompanhados dos documentos comprobatórios, para que sejam submetidos à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, que os decidirá na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições do contrato e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião.

1.4.1.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação

das atividades pela CONTRATADA.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.5.1. Não será permitida a subcontratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação visa à consolidação das demandas de cadeiras com o objetivo de promover economia de escala, racionalização dos procedimentos de contratação e maior eficiência na gestão contratual.

2.2. A solução proposta foi definida com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que avaliou as alternativas disponíveis e demonstrou que a aquisição de novas cadeiras representa a alternativa mais vantajosa para atendimento das necessidades da Companhia Docas de São Sebastião.

2.3. A aquisição decorre da necessidade de substituição de cadeiras que atingiram o término de sua vida útil ou se encontram em condições inadequadas de uso, visando à padronização do mobiliário e à manutenção das condições de ergonomia, conforto e segurança dos usuários, conforme diagnóstico e justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O escopo inclui, de forma ampla, o fornecimento de cadeiras.

3.2. As especificações detalhadas constam no ANEXO A - DESENHOS TÉCNICOS.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, buscando promover a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e o aumento da vida útil do mobiliário a ser adquirido, em observância ao art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016 e aos arts. 4º e 6º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia Docas de São Sebastião – REG-PR 003/2018 (Rev. 04/2026).

4.1.2. As cadeiras deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aos requisitos de ergonomia, segurança, qualidade e desempenho previstos na NR-17, na ABNT NBR 13962 e nas demais normas pertinentes, devendo, sempre que possível, ser produzidos com materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, durabilidade e reciclabilidade, em conformidade com a legislação e regulamentação mencionadas no item 4.1.1.

4.1.3. Na especificação técnica dos bens deverão ser observados requisitos de sustentabilidade, privilegiando a utilização de matérias-primas de origem legal e ambientalmente responsável, materiais recicláveis ou reciclados quando tecnicamente

viáveis, bem como processos produtivos que contribuam para a redução dos impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho do mobiliário.

4.1.4. Os materiais, componentes e embalagens utilizados no fornecimento dos bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando, sempre que aplicável, os princípios da reutilização, reciclagem e logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.5. Caberá à contratada cumprir toda a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, bem como possuir as licenças, autorizações e demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício de suas atividades.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1. O escopo contempla o fornecimento no quantitativo estabelecido no Quadro II nos termos das especificações detalhadas do ANEXO A - DESENHOS TÉCNICOS, mediante comunicação formal de **pedido de fornecimento**.

5.1.1.1. A critério do CONTRATANTE, conforme oportunidade e conveniência, o fornecimento poderá ser parcelado. A quantidade a ser fornecida será discriminada no **pedido de fornecimento**.

5.1.1.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

QUADRO II – QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Cadeira giratória padrão	115
2	Cadeira giratória com encosto em tela	10

5.1.1.4. Do total de 115 cadeiras giratórias padrão, está prevista a entrega de 51 unidades no Porto de São Sebastião, enquanto as 64 unidades restantes serão entregues no Prédio Administrativo da Companhia Docas de São Sebastião.

5.1.1.5. Ressalta-se, ainda, que todas as cadeiras com encosto em tela serão destinadas ao Prédio Administrativo da Companhia Docas de São Sebastião, conforme Quadro I.

5.2. DA PREPARAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.2.1. A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em até **5 (cinco) dias corridos**

contados do aceite da comunicação formal do **pedido de fornecimento**, os seguintes itens:

5.2.1.1. Amostra das opções de materiais e de acabamentos relacionados neste Termo de Referência.

5.2.1.2. Certificado de atendimento à Norma ABNT NBR e à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), quando aplicável nos termos do ANEXO A - DESENHOS TÉCNICOS.

5.2.1.3. Excepcionalmente, se conveniente e oportuno, poderá ser apresentado o catálogo do fornecedor em substituição à apresentação da amostra.

5.2.1.4. Na hipótese da CONTRATADA não apresentar os documentos elencados nos subitens 5.2.1.1, 5.2.1.2 ou 5.2.1.3, acima, no prazo estabelecido, poderá ser enquadrada nas sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

5.3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.3.1. O prazo de garantia dos materiais será de **12 (doze) meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados a partir da data de emissão do Atestado de Recebimento da respectiva fase de fornecimento.

5.3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

5.4. DO LOCAL E DO HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

5.4.1. O fornecimento deverá ser realizado nos locais mencionados no Quadro I do item 1.3, acima.

5.4.2. O horário de recebimento será das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.4.2.1. As entregas deverão ser **agendadas previamente** junto à COMISSÃO DO CONTRATO, (12 3892-1899 – Ramal 2122 – Carla Fabiana Silva Gomes/Gabriel Francisco Rocha) sob pena de recusa de recebimento.

5.4.3. O horário para montagem de mobiliário será das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

5.4.3.1. Os trabalhos que representem impactos ou risco às atividades da CONTRATANTE deverão ser previamente programados e aprovados pelo CONTRATANTE para horários fora dos turnos de expediente durante a semana ou para os finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5. DA EQUIPE DE TRABALHO:

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer colaboradores e equipamentos suficientes e adequados para realizar o descarregamento, o transporte e a montagem do mobiliário.

5.5.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados, com uniforme e com crachá de identificação. Toda entrega deverá ser acompanhada por um responsável designado pela CONTRATADA.

5.6. DAS ORIENTAÇÕES EM GERAL:

5.6.1. O mobiliário deverá ser de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, mofo, rasgos, sujeiras, dentre outros).

5.6.1.1. No ato da entrega, o acabamento geral do mobiliário deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, irregularidades, manchas ou desnivelamentos. A estrutura dos móveis deve ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.2. O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos.

5.6.2.1. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.

5.6.2.1. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da CONTRATADA são de sua própria responsabilidade.

5.6.2.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências.

5.6.3. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas de acesso e de limpeza durante toda a execução contratual, providenciando o seu material necessário para tanto, tais como vassoura, pá coleta, sacos plásticos e carrinho de carga/transporte.

5.6.4. Sempre que for mencionado modelos ou marcas de materiais ou equipamentos, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.

5.6.4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

5.6.4.2. Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da CONTRATANTE e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

5.6.4.3. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca/modelo, com caraterísticas equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, entre outros.

5.6.5. Quando julgar necessário, o CONTRATANTE poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.

5.6.6. A CONTRATADA deverá substituir em até **5 (cinco) dias úteis**, e às suas exclusivas expensas, qualquer produto irregular e/ou recusado pelo CONTRATANTE.

5.6.6.1. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e que não apresentem problemas de uso, falhas ou defeitos no acabamento e/ou funcionamento.

5.6.6.2. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados.

5.6.6.3. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas.

5.6.7. O **recebimento definitivo** não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5.6.7.1. O **recebimento definitivo** não desobriga a CONTRATADA de arcar com as despesas da elaboração de ensaios, testes e laudos posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o pleno atendimento das condições e das especificações do objeto efetivamente entregue.

5.6.7.1.1. A análise deverá ocorrer em laboratório escolhido pelo CONTRATANTE, dentre aqueles devidamente acreditados por órgãos competentes da Administração Pública.

5.6.7.1.2. A critério do CONTRATANTE, com prévia notificação da CONTRATADA, a realização de ensaios, testes e laudos poderá correr inicialmente às suas expensas, cabendo à CONTRATADA ressarcir todos os custos, caso se constate a desconformidade do objeto, sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando todas as condições de fornecimento, nos termos da legislação vigente.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.3. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas no contrato, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

6.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste instrumento, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

6.7. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive das amostras e as decorrentes da devolução e/ou reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente Termo de Referência ou apresentarem defeitos no prazo de garantia.

6.8. Sanar as irregularidades e desconformidades constatadas na execução do objeto, nos prazos determinados.

6.9. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

6.10. **Agendar previamente** as entregas junto à COMISSÃO DO CONTRATO. No caso de entregas realizadas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

6.11. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação, para a montagem e para a efetiva entrega dos materiais ao CONTRATANTE.

6.12. Independentemente da aceitação definitiva, garantir a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

6.13. Recolher os materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo CONTRATANTE.

6.14. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto, quando necessário, inclusive para análise de conformidade das composições dos materiais.

6.15. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.

6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidores especialmente designados.

7.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por COMISSÃO DO CONTRATO, designada para esse fim.

8.1.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE aos quais caberá a observância do ajuste, zelando para que o objeto seja fornecido nos exatos termos pactuados.

8.1.2. A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do Contrato firmado com o CONTRATANTE.

8.1.3. Constatadas falhas ou irregularidades na execução do Contrato, o FISCAL adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista no Contrato e seus anexos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2. Compete à **GESTÃO DO CONTRATO:**

8.2.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas ao fornecimento do objeto.

8.2.2. Proceder ao **pedido de fornecimento**, mediante comunicação formal.

8.2.3. Acompanhar a implantação do Contrato, mediante reunião conjunta com os FISCAIS e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.

8.2.4. Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do Contrato, entre outros.

8.2.5. Realizar o **recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.6. Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.

8.2.7. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

8.2.8. Oficiar, em assuntos de sua competência, a CONTRATADA e, quando aplicável, a Seguradora.

8.2.9. Instruir e propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrava em caso de descumprimentos contratuais.

8.2.10. Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.

8.2.11. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do Contrato.

8.3. Compete aos **FISCAIS DO CONTRATO**:

8.3.1. Conhecer as obrigações contratuais relativas ao fornecimento do objeto.

8.3.2. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação do Contrato.

8.3.3. Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO no recebimento de documentos e de materiais, devendo, este último, ser mediante **agendamento prévio** da CONTRATADA.

8.3.4. Acompanhar os colaboradores da CONTRATADA e realizar o **recebimento provisório**, mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto.

8.3.5. Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua

competência, à GESTÃO DO CONTRATO.

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

9.1. Após a entrega dos quantitativos previstos no Contrato, o CONTRATANTE a **receberá provisoriamente** e avaliará, em **até 5 (cinco) dias úteis**, se foram atendidas as especificações detalhadas do ANEXO A - DESENHOS TÉCNICOS e, dependendo do caso, assinará prazo para adequação de eventual irregularidade.

9.1.1. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.1.1.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência e/ou aos padrões da amostra aprovada previamente, determinando sua substituição.

9.1.1.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.2. Não havendo irregularidade, será considerado o **recebimento definitivo** desta fase e a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal/faturas e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3. Recebidos os documentos e estes estando em ordem, o **CONTRATANTE** emitirá o Atestado de Recebimento e encaminhará a nota fiscal/fatura para exame e pagamento.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Companhia Docas de São Sebastião.

10.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática e no Elemento conforme discriminado no respectivo empenho.

11. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

11.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados neste Termo de Referência, na lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião.

12. DOS ANEXOS:

12.1. O presente Termo de Referência é composto por:

12.1.1. ANEXO A - DESENHOS TÉCNICOS

Elaborado por:

Carla Fabiana Silva Gomes

Assessor Administrativo

ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO E DESENHOS TÉCNICOS

ITEM 1 - CADEIRA GIRATÓRIA PADRÃO
Dispositivos de regulagem: Cadeira giratória operacional tipo A, conforme classificação da norma ABNT NBR 13962. Deve apresentar, obrigatoriamente, os dispositivos de regulagem da altura do assento, da altura do apoio lombar, da inclinação do encosto, da profundidade do assento, da inclinação do assento, da altura do apoia-braços. **Assento**: Em espuma de poliuretano flexível HR de alta resistência e alta resiliência, com densidade de 45 a 55 kg/m³; baixa fadiga dinâmica e baixa deformação com densidade controlada, moldada anatomicamente a quente, com capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e à tração. Espessura mínima de 40 mm para a espuma do assento. O dispositivo de regulagem deve contemplar a altura da superfície do assento à 460 mm. Revestido em tecido crepe na cor preta. **Encosto**: Em espuma de poliuretano flexível HR de alta resistência e alta resiliência, com densidade controlada de 45 a 55 kg/m³, moldada anatomicamente, com saliência lombar, com capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e à tração. Espessura mínima de 40 mm para a espuma do encosto. O mecanismo do encosto deverá ter livre flutuação e permitir a alternância da posição do usuário, acompanhando seu movimento, com regulagem mínima de três posições. Ajuste de altura com curso, no mínimo, de 60 mm. Revestido em tecido crepe na cor preta. **Estrutura**: Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com, no mínimo, 90 mm de curso, fabricado em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi e com capa telescópica em polipropileno. A base deverá ter 05 patas e rodízios do tipo W, duplos, com rodas de 50 mm de diâmetro, no mínimo, com banda de rodagem macia; eixo horizontal e vertical em aço trefilado 1010/1020. **Apoia-braços**: Em poliuretano e alma de aço estrutural, com, no mínimo, 240 mm de comprimento e, no mínimo, 60 mm de largura. Regulagem vertical com, no mínimo, 5 posições e curso mínimo de 55 mm. Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preta. Dimensões: Encosto = largura mínima de 450 mm e altura mínima de 560 mm Assento = largura mínima de 460 mm e profundidade mínima de 450 mm Garantia: mínimo de 12 (doze) meses Certificação: Deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 vigente e com a Norma Regulamentadora nº 17.

IMAGEM ILUSTRATIVA

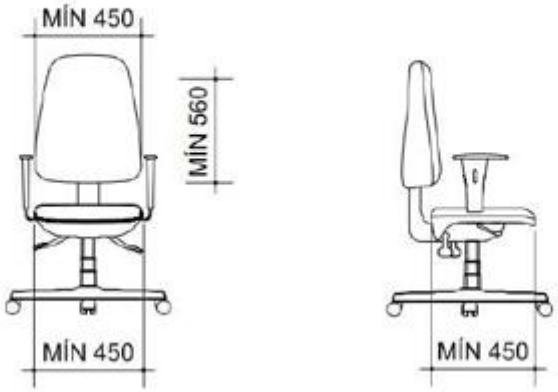

ITEM 2 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA

Dispositivos de regulagem: Cadeira giratória operacional tipo A, conforme classificação da norma ABNT NBR 13962. Deve apresentar, obrigatoriamente, os dispositivos de regulagem da altura do assento, da altura do apoio lombar, da inclinação do encosto, da profundidade do assento, da inclinação do assento, da altura do apoia-braços e da altura do apoio de cabeça. Movimento relax sincronizado (movimento sincronizado para encosto e assento na proporção 2:1 ou 3:1, respectivamente); sistema anti-impacto e regulagem de tensão do movimento de inclinação.

Assento: Em espuma de poliuretano flexível HR de alta resistência e alta resiliência, com densidade de 45 a 55 kg/m³; baixa fadiga dinâmica e baixa deformação com densidade controlada, moldada anatomicamente a quente, com capas de proteção e acabamento de alta resistência ao esgarçamento e à tração. Espessura mínima de 40 mm para a espuma do assento. O dispositivo de regulagem deve contemplar a altura da superfície do assento à 460 mm. Revestido em couro ecológico preto.

Encosto: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, revestida em tela flexível de alta performance na cor preta. O mecanismo do encosto deverá ter livre flutuação e permitir a alternância da posição do usuário, acompanhando seu movimento, com regulagem mínima de três posições. O mecanismo do apoio lombar deverá ser independente e regulável em altura. Ajuste de altura do encosto com curso, no mínimo, de 60 mm.

Estrutura: Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com, no mínimo, 90 mm de curso, fabricado em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi e com capa telescópica em polipropileno. A base deverá ter 05 patas e rodízios do tipo W, duplos, com rodas de 50 mm de diâmetro, no mínimo, com banda de rodagem macia; eixo horizontal e vertical em aço trefilado 1010/1020.

Apoia-braços: Em poliuretano e alma de aço estrutural, com, no mínimo, 240 mm de comprimento e, no mínimo, 60 mm de largura. Regulagem vertical com, no mínimo, 5 posições e curso mínimo de 55 mm. Regulagem na profundidade e abertura em ângulo (vulgo, 3D). Acabamento em pintura eletrostática em tinta pó preta.

Dimensões:

Encosto = largura mínima de 460 mm e altura mínima de 560 mm Assento = largura mínima de 470 mm e profundidade mínima de 450 mm Garantia: mínimo de 12 (doze) meses Certificação: Deve estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 13962 vigente e com a Norma Regulamentadora nº 17.
IMAGEM ILUSTRATIVA 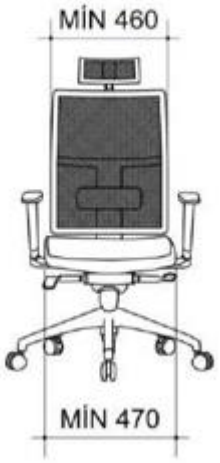

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026

PROCESSO SEI Nº CDSS 189.00000385/2025-93

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante_____(firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ _____(valor por extenso).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS.**

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Nomenclatura	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor UN. (R$)	Valor total (R$)
1	Cadeira giratória padrão.				115		R$ -
2	Cadeira giratória com encosto em tela.				10		R$ -
	TOTAL GERAL						R$ -

Declaramos que:

Aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no Edital da presente licitação e seus anexos;

a) **O prazo de validade da proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; (mínimo de 60 (sessenta) dias)**
b) **Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com taxas, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto desta licitação.**

Local, _____de _____ de 2026.

(Nome/assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – "HABILITAÇÃO"

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.17.1 DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000385/2025-93:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000385/2025-93, DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000385/2025-93**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que não estou impedido de participar de licitações e de ser contratado pela Companhia Docas de São Sebastião, empresa pública do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, incisos I a VIII, Parágrafo único e incisos I a III.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.6 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000385/2025-93**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026 - Processo n° **CDSS SEI: 189.00000385/2025-93, DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI FEDERAL 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

(em papel timbrado da Licitante)

NOME DA EMPRESA,pessoa jurídica de direito privado**,** inscrito no CNPJ nº_____,com sede na Rua _____, n. ____, CEP_____, _Cidade_/_Estado_, telefone_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____,

DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que a **LICITANTE** cumpre rigorosamente as normas contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DECLARA, ainda, que os dados pessoais aos quais detenham acesso em razão de eventual contratação serão utilizados exclusivamente para cumprimento do objeto contratual, devendo observar os princípios norteadores da referida legislação e as hipóteses de tratamento dos dados pessoais no desenvolvimento de suas atividades.

(Local), ___ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III.7

TERMO DE ADESÃO DO TERCEIRO

(em papel timbrado da Licitante)

Na condição de Representante Legal da _____ _____, declaro que tomei conhecimento do **Código de Conduta e Integridade da Companhia Docas de São Sebastião (CDSS),** disponibilizado no sitio eletrônico da Companhia.

Declaro estar ciente de que é de minha responsabilidade conhecer, observar e cumprir as diretrizes, princípios e normas nele estabelecidos, reconhecendo sua importância para a promoção da ética, da integridade, da transparência e da conformidade nas relações mantidas com a CDSS.

Assumo o compromisso de respeitar integralmente as disposições do referido Código no exercício de todas as atividades relacionadas à Companhia, bem como de zelar por seu fiel cumprimento, contribuindo para a manutenção de um ambiente pautado pelos mais elevados padrões éticos e de integridade.

Nome Completo:_____

Área:_____

Cargo/Função:_____

Assinatura:_____

Data: __/__/____

ANEXO IV

RESOLUÇÃO ST Nº 40/1994

RESOLUÇÃO ST N.º 40/1994 DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES, PUBLICADA EM 07/04/1994.

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II da Lei Estadual 6.544/89, de 22-11-89.

O Secretário dos Transportes, com fundamento no artigo 2º do Decreto 33.701, de 22-8-91, que deu nova redação ao artigo 3º do Decreto 31.138, de 9-1-90, resolve:
Artigo 1º - A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, § 2º e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:
I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.
II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:
Em se tratando de compras e serviços:
1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
2) atraso até 30 dias, multa de 04% sobre o valor dia de atraso.
Em se tratando de serviços a estes vinculados multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.
IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:
multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida:
multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
§ 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responder o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º - A penalidade mencionadas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.
§ 4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.
Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.
Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual 6.544/89.
Artigo 4º - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a da outra.
Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a Resolução SIEV-38 DE 02/04/92.

ANEXO V

MINUTA DE AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRONICO nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026
PROCESSO CDSS SEI: 189.00000385/2025-93

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÕNICO nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026

Processo CDSS SEI 189.00000385/2025-93

AF - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. CDSS189.00000385/2025-93

Pregão Eletrônico nº 0426-COMPRAS.GOV 4/2026, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas de São Sebastião.

CONTRATANTE: COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

Av. Dr. Altino Arantes, nº 372 - Centro - São Sebastião

CEP 11608-623

CNPJ/MF 09.062.893/0001-74 – INSC. EST. ISENTO

CONTRATADA:

Endereço:

CEP:

CNPJ/MF:

OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS.

1.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e vir acompanhados de todos os acessórios originais de fábrica, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.2. A entrega dos equipamentos, será realizada no endereço situado na Avenida Doutor Altino Arantes, 372, bairro Centro, na cidade de São Sebastião/SP – CEP 11.608-623, e Av. David Alan Mc Neill (antiga Av. do Outeiro s/n), CEP 11.609-527-Região do Porto/Zona Industrial, São Sebastião/SP, com embalagem adequada para transporte seguro.

2. DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ("**AF**") é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, e o prazo de entrega dos equipamentos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados do aceite, pela CONTRATADA, da comunicação formal, pelo CONTRATANTE, do pedido de fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

3. DO PREÇO

3.1. As Partes atribuem à esta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** ("**AF**") o valor total estimado de **R$ .....** (...), em ..../2026, data base dos preços.

3.2. O valor definido nesta cláusula contempla toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, transporte, acessórios, seguros, tributos, encargos, taxas e todos os demais custos, de modo a constituir a única contraprestação pelo fornecimento e a entrega.

3.3. Os preços deste instrumento não serão reajustados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao fornecimento do objeto contratado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que aceito o objeto, conforme item 3 supra.

4.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL S.A**, na forma do Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de Outubro de 2017, estando vedada à cobrança bancária, sendo certo que a **CONTRATADA** deverá informar o número da conta corrente e da agência em até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura deste instrumento, por correspondência dirigida à **CONTRATANTE**.

4.3. Na hipótese de ocorrer alguma irregularidade na fatura emitida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a **CONTRATANTE** notificará por escrito a **CONTRATADA** para que proceda a devida correção no prazo máximo de 03(três)

dias úteis. A contagem do prazo para pagamento, prevista no item 4.1 desta cláusula, reiniciará após a entrega do documento corrigido.

4.4 A **CONTRATADA** dará como quitadas todas as duplicatas ou outros documentos de cobrança sacados contra a **CONTRATANTE,** pela efetivação do pagamento.

4.5 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** (“**AF**”) estão alocados na Funcional Programática 26.784.2628.6266.0000, Elemento 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – fonte 150140004 – Recursos Próprios.

4.6 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela **CONTRATADA**, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.7 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 05%(meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

4.8 Não será exigida a prestação de garantia contratual.

4.9 A **CONTRATADA** não poderá transferir a presente AF-Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o fornecimento ora contratado.

5. DO GESTOR

5.1. O Responsável e Gestor, representando a **CONTRATANTE**, pelo recebimento será Carla Fabiana Silva Gomes, - e-mail carla.gomes@portoss.com.br - telefone (12) 3892-1899, ramal 2122, e Fiscal Gabriel Francisco Rocha, - e-mail: gabrielrocha@portoss.com.br – telefone (12) 3892-1899, ramal 2122.

6. TRIBUTOS

6.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CONTRATANTE**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá,

nos prazos de lei, do pagamento que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta AF, nos exatos termos do Processo Administrativo CDSS SEI 189.00000385/2025-93, nos termos do Termo de Referência e, consequentemente, responde por todos os danos, perdas e prejuízos que venha a, provocar ou causar à **CONTRATANTE,** seus empregados, prepostos, usuários e terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da AF em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

7.3 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto desta AF.

7.4. A **CONTRATADA** declara ciência e concordância integral com os princípios, diretrizes e disposições constantes no Código de Conduta e Integridade da Companhia Docas de São Sebastião, comprometendo-se a observar e cumprir, durante toda a execução contratual, as normas relacionadas à ética, integridade, prevenção à fraude e corrupção, conflito de interesses, assédio moral e sexual, confidencialidade, transparência e demais diretrizes institucionais aplicáveis. A íntegra do Código de Conduta e Integridade da CDSS encontra-se disponível no site da Companhia Docas de São Sebastião: **www.portoss.sp.gov.br em Transparência → Governança → Código de Conduta.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente ao fornecimento de que trata esta AF.

8.2.Notificar por escrito a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto desta AF.

8.3. Indicar o integrante da **CONTRATANTE** que acompanhará a fiscalização do fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA.**

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização, a qualquer tempo, do fornecimento dos materiais de consumo, solicitando informações do seu andamento, devendo a **CONTRATADA** prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o andamento do fornecimento dos materiais.

10.MULTAS

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a defesa prévia, a aplicação das penalidades abaixo:

a) Multa, nos termos da Resolução nº. 40 da Secretaria dos Transportes, de 07 de abril de 1994; e

b) Além da aplicação da multa prevista no item acima, a **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente AF, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da **CONTRATADA**, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE.**

11. ENCERRAMENTO / RESCISÃO

11.1. A presente AF será encerrada:

I – após a expiração do prazo de vigência;

II – com a conclusão do objeto contratual;

III – No caso de anulação do contrato por motivo de ilegalidade constatada de ofício pela **CONTRATANTE** ou por determinação ou julgamento de irregularidade de quaisquer

órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual ou Poder Judiciário.

11.2. Constituem motivo para rescisão da AF-Autorização de Fornecimento, mediante denúncia da **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de penalidades contratuais:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;

II - o atraso injustificado no fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à **CONTRATANTE** e em outros contratos;

III - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor-Presidente da **CONTRATANTE.**

11.3. Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem denúncia de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. Os casos de rescisão contratual por denúncia das partes deverão ser formalmente motivados, devendo as razões da denúncia serem apuradas mediante a instauração do competente processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Para fins do presente Instrumento, aplicam-se as seguintes definições relacionadas à proteção de dados pessoais:

Controlador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões em relação ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Encarregado: pessoa nomeada para atuar como meio de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Titular: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, quer sejam em meios físicos ou digitais;

Dado pessoal: informação que identifica ou torna identificável uma pessoa física;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

As Partes obrigam-se a observar a privacidade das informações dispostas neste Instrumento, com vistas a Legislação Vigente, comprometendo-se a manter em sigilo e proteger os dados pessoais fornecidos em razão deste, exceto nos casos em que seja obrigado por lei a revelar as informações protegidas, em consonância ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATADA** autoriza, de forma livre, informada e inequívoca, que o **CONTRATANTE** realize o tratamento dos dados pessoais constantes no presente Instrumento, para fins de execução do Contrato de (especificar o tipo de contrato), em conformidade com o disposto no Artigo 7º, I e V da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em consonância ao disposto no Art. 5º, X da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratamento de dados pessoais é toda operação realizada com dados pessoais, compreendendo, mas não se limitando, a sua coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O tratamento de dados pessoais realizado pela **CONTRATANTE** será sempre única e exclusivamente para atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 e seguintes da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, utilizar os dados pessoais para finalidade distinta à indicada na cláusula (indicar número), em especial ao compartilhamento dos dados a terceiros, sob pena de rescisão do contrato, e responsabilização de quaisquer danos causados à **CONTRATANTE**, titulares dos dados ou terceiros.

As Partes declaram estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a observância dos princípios e hipóteses para tratamento de dados pessoais, elencados nos artigos 6º, 7º e 11º, ambos da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais por ora disponibilizados pela **CONTRATANTE**, utilizados para execução do presente contrato após verificação de que a finalidade foi alcançada, sendo vedado o seu armazenamento, sem prejuízo às hipóteses de conservação dos dados, elencados no artigo 16º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo previsto em Lei, de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados abrangidos em razão do presente Instrumento, indicando os dados pessoais afetados, titulares envolvidos, medidas adotadas para mitigar os efeitos de tal incidente e demais determinações constantes no artigo 48 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Entende-se por incidente de segurança todo e qualquer acesso não autorizado aos dados pessoais tratados, bem como situações, quer sejam acidentais ou ilícitas, de perda, destruição, vazamento, alteração, repasse ou demais formas que não estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Qualquer comunicação referente à tratamento de dados pessoais, deverá ser direcionada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

Obriga-se a **CONTRATADA** promover, por meio de palestras, treinamentos e/ou materiais didáticos, a seu corpo de colaboradores, orientações sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial noticiando do que se trata a referida Lei, sua importância e os impactos que acarretará o exercício das atividades laborais da **CONTRATADA**.

As Partes obrigam-se a manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, em consonância ao disposto no artigo 37 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Obrigam-se ainda a adotar medidas técnicas e administrativas

aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, em conformidade à legislação vigente.

DOS DIREITOS DOS TITULARES

O **TITULAR** poderá, mediante requisição por escrito, preenchimento do formulário constante no sítio eletrônico do **CONTROLADOR** ou envio de e-mail, solicitar, a qualquer momento:

a) confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;

b) acesso aos seus dados pessoais;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, excetos nos casos previstos no artigo 16º da LGPD;

g) A informação sobre o compartilhamento de dados com entes públicos e privados, quando existir;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento;

j) peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;

k) Opor-se ao tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento.

A (empresa contratada), obriga-se ao atendimento de confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais no prazo de 15 (quinze) dias, se por meio de declaração clara e completa, ou de forma imediata, se em formato simplificado, em consonância ao disposto no artigo 19 da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Os prazos contar-se-ão a partir da data do requerimento do titular dos dados.

O requerimento deverá ser direcionada ao nosso Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Orani Guida, por meio do e-mail: lgpd.cdss@portoss.com.br

O **TITULAR** poderá revogar o seu consentimento a qualquer tempo, bem como solicitar a eliminação dos dados pessoais a que se refere a cláusula anterior, desde que tais solicitações não se enquadrem nas hipóteses de tratamento e conservação de dados pessoais, indicadas nos artigos 7º, 11º e 16º, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, circunstâncias onde o **CONTROLADOR** obriga-se a manter os dados pessoais em seus arquivos físicos ou banco de dados.

O Controlador resguarda-se no direito de impossibilidade de adoção da providência solicitada pelo titular, nos casos dispostos nos artigos 16 e 18 VI, § 4º, todos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, obrigando-se este primeiro a apresentar justificativa da negativa no prazo legal.

13. DA SUB-ROGAÇÃO EM FAVOR DA UNIÃO

13.1 Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de extinção, rescisão, advento do termo contratual ou denúncia do Convênio de Delegação Federal s/nº de 2007, celebrado entre a União Federal e o Estado de São Paulo, Companhia Docas de São Sebastião, todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato de Prestação de Serviços serão automaticamente sub-rogados à UNIÃO FEDERAL, ou à entidade que esta expressamente designar para sucedê-la na administração do Porto Público de São Sebastião.
Ocorrida a sub-rogação, a CONTRATADA obriga-se a manter a execução integral dos serviços descritos neste instrumento, sem solução de continuidade, sob as mesmas condições comerciais, técnicas e financeiras originalmente pactuadas, não lhe cabendo o direito de pleitear indenizações, multas ou rescisão unilateral motivada pela alteração do polo contratual.
A substituição da CONTRATANTE pela União operar-se à de pleno direito, independentemente de notificação judicial, mediante simples termo de aditamento administrativo a ser firmado entre a União (ou sua designada) e a CONTRATADA.

14. DO FORO

14.1. Quaisquer litígios referentes ao presente instrumento serão resolvidos pelo Foro da Comarca de São Sebastião/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião, em de de 2026.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 385/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO-CDSS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Sebastião, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.